



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE COIMBRA
CNPJ/CPF : 18.132.464/0001-17

Empreendimento : ATERRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - SERRA DO BONFIM

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua ALVARO DE BARROS número/km 401 Bairro CENTRO Cep 36550-000 Coimbra - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Geraldo (LAT) -20.8864, (LONG) -42.8195

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1144/2022

Motivo da decisão:

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais, o arquivamento do processo Licença Ambiental Simplificada, Processo SLA nº 1144/2022 tendo por objeto o empreendimento Aterro de Construção Civil - Prefeitura Municipal de Coimbra - Serra do Bonfim, enquadrado sob o Código F-05-18-0 "Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação" da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 (classe 2), localizado no município de Coimbra/MG, de titularidade do Município de Coimbra, CNPJ nº 11.388.447/0001-04.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 26/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 26/09/2022 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.